



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

EDITAL Nº 05/2016

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Céu Azul, *Jaime Luis Basso*, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Leis Federais nº 13.019/2014 e nº 13.204/2015, e Decreto Municipal nº 4860/2016, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, o **Chamamento Público** visando a seleção e credenciamento de Entidades sem fins lucrativos, assim determinadas e reconhecidas em lei, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e que tenham interesse em apresentar propostas para celebrar parceria na forma de “*Termo de Colaboração*”, nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e Cultura, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1– Constitui objeto o presente Edital de Chamamento Público, a seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para formalização de Parceria, através de “*Termo de Colaboração*”, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação com a administração pública, para o exercício de 2017, que se adequar aos moldes do objeto da parceria a ser pretendido pela Administração Pública, conforme os itens abaixo:

Projeto	Área	Descrição do Objeto	Valor Máximo
01	Assistência Social	Atender crianças e adolescentes em período integral, em forma de contra turno escolar, em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, desenvolvendo assim, suas potencialidades com vistas ao alcance da emancipação e construção da cidadania, conforme anexo 01.	R\$ 760.000,00
02	Assistência Social	Promover e desencadear ações que visam à articulação entre a defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços na área assistencial, saúde e apoio à família, no conjunto das necessidades básicas, direcionando essas ações para a melhoria de qualidade de vida da pessoa com deficiência e idosos e sua família , numa visão holística da conquista dos direitos sociais, conforme anexo 01.	R\$ 12.182,88



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

03	Assistência Social	Propiciar o entendimento das políticas públicas referenciadas à pessoa com deficiência , através do atendimento direto, articulado em visitas domiciliar, encontros semanais, palestras socioeducativas com a família e ou responsável bem como provocar e estimular a promoção e o bem estar da família, do cuidador e da pessoa com deficiência, com ações direcionadas a melhoria da qualidade de vida através do trabalho de geração de renda e inclusão sociofamiliar, Conforme anexo 01.	R\$ 54.235,00
04	Assistência Social	Promover e articular ações sócio assistenciais junto às ações sócio educativas, visando à melhoria da qualidade de vida das gestantes no período neonatal, agregada ao fortalecimento dos vínculos familiares, conforme anexo 01.	R\$ 124.000,00
05	Assistência Social	Promover e estimular ações voltadas para o desenvolvimento da pessoa idosa, em processo de envelhecimento, buscando fortalecer os vínculos familiares, sociais e sua participação ativa na sociedade, conforme anexo 01.	R\$ 91.293,29
06	Assistência Social	Despertar e ampliar potencialidade dos idosos do município de Céu Azul, como forma de superar consequência de isolamento social e falta de perspectivas para o futuro, conforme anexo 01.	R\$ 256.212,00
07	Assistência Social	Execução do programa de regularização do trabalho do adolescente ou Jovem “Aprendiz”, capacitar para execução de atividades profissionais através do conhecimento teórico e prático sobre o mundo do trabalho com idade maior de 14 (quatorze) e menor de 18(dezoito), em cumprimento à Lei 10.097/2000, Decreto 5.598/2005, Decreto 11.788/2008 e Portaria 723/2012 do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE, Lei Municipal 1198/2012 e 1633/2016 e demais Legislações, conforme anexo 01.	R\$ 192.593,66
08	Cultura	Resgate da cultura folclórica italiana como forma de despertar a identidade social da criança, do adolescente e do adulto do Município de Céu Azul promovendo a socialização, a disciplina e a integração com outros grupos folclóricos buscando a formação integral do ser humano, conforme anexo I.	R\$ 17.000,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

09	Cultura	Fomentar a produção e preservação cultural através da formação artística de crianças, jovens e adultos do Município de Céu Azul, com desenvolvimento de espetáculos, desenvolvimento musical – instrumental e canto, teatral, artes visuais e balé, conforme anexo 01.	R\$ 153.000,00
10	Saúde	Atendimento 24 horas de urgência e emergência em pronto socorro, visando proporcionar diagnósticos, tratamentos e recuperação física e mental dos enfermos do município de Céu Azul, bem como procedimentos cirúrgicos, conforme anexo 01.	R\$ 2.235.000,00
11	Educação	Proporcionar transporte aos estudantes universitários do município de Céu Azul, gerando benefício aos estudantes e garantia de desenvolvimento através da educação, viabilizando a continuidade dos estudos dentro do Ensino Técnico e Profissional, conferindo aplicabilidade ao direito social à educação, conforme anexo 01.	R\$ 560.000,00
Total Geral das Parcerias R\$ 4.455.516,83 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos)			

1.2 – As Entidades das Organizações da Sociedade Civil – OSC, para a consecução do objeto, deverão atender às especificações detalhadas para cada um dos projetos elencados no item 1.1, de forma demonstrar as atividades e metas a serem atingidas, conforme descrita no anexo 01, correspondentes a cada projeto.

1 . DAS VEDAÇÕES:

2.1 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a organização da sociedade civil que:

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

II – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; e

VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

Parágrafo Único – Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar desta seleção as instituições que tiverem de acordo com disposto no art. 2º, I, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, e artigo 4º, I, do Decreto Municipal nº 4860/2015, por meio de seus representantes legais, conforme critérios abaixo:

- a) Entidades que estejam devidamente regulares, comprovando por meio da apresentação dos documentos relacionados no item 4.1.3 deste Chamamento Público.
- b) Entidades que apresentem propostas de Projetos exclusivamente relacionadas no detalhamento conforme anexo 01;
- c) Estar em dia com suas obrigações fiscais;
- d) Entidades sediadas no município ou com representação atuante e reconhecida na região onde será executado o objeto da parceria, delimitada à microrregião geográfica do IBGE: 024 (Foz do Iguaçu) e/ou 023 (Cascavel) e/ou 022 (Toledo);

OBSERVAÇÃO:

- a) A proposta deverá considerar os critérios estabelecidos neste edital.
- b) Só serão avaliadas as propostas apresentadas exclusivamente que se enquadrarem ao item “d” 3.1, sendo que o objeto da parceria será executado com entidades que tenham estruturas estabelecidas no município de Céu Azul e com condições para atender os projetos propostos.
- c) Poderá ser apresentada mais de uma proposta para eixos distintos por cada Organização, desde que cumpra todos os critérios estabelecidos neste edital.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO

4.1 - As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:

- a) Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia legível (não aceitaremos cópia em papel FAX), ficando a critério da Comissão a solicitação de qualquer documento em via original;
- b) A proposta também deverá ser apresentada em CD ou *Pendrive*. O CD OU PENDRIVE devem ser acondicionados dentro do envelope da proposta. A não apresentação implica na desclassificação da instituição proponente.

4.1.1 - As propostas observadas as orientações acima, deverão ser entregues por completo, exclusivamente no Departamento de Compras, Paço Municipal situado à Av. Nilo Umberto Deitos, nº 1426 – Bairro Centro, Caixa Postal 155, CEP: 85840-000, no período de **24/11/2016 a 23/12/2016**, no **horário de 8h00min às 12h00min** para análise e seleção da documentação que comprove o atendimento das exigências relacionadas no item 4.1.3.

4.1.2 - O não cumprimento dos prazos ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste edital por parte da organização da sociedade civil acarretará na eliminação da proponente.

Observação: Os documentos deverão ser enumerados e na ordem conforme estabelecido neste Edital.



4.1.3 - Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de habilitação do Chamamento Público:

- I – ofício dirigido ao administrador público, solicitando o Termo de Colaboração (anexo 02);
- II – preenchimento do documento “Cadastro da Organização” conforme modelo preestabelecido (anexo 03);
- III – cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas nos termos da lei;
- IV – cópia do cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ atualizado e constando como “cadastro ativo”, comprovando ter a organização da sociedade civil no mínimo, dois (2) anos de existência, bem como identifique o atual presidente da entidade, como responsável junto a Receita Federal;
- V – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- VII – Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- VIII – Certidão Liberatória expedida pelo Município;
- IX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
- X – Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- XI – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- XII – Declaração do proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal;
- XIII – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- XIV – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF de cada um deles, telefone e e-mail para contato;
- XV – Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- XVI – Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado e registrado. Que comprove que a organização da sociedade civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente: a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade
- XVII – Registro da organização da sociedade civil no Conselho Equivalente, conforme o caso;
- XVIII – Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- XIX – Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XX da Constituição Federal; (anexo 08);
- XXI – Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas;
- XXII – A organização da sociedade civil deverá apresentar documentos que comprovem:
 - a) que possui no mínimo, dois (2) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;
 - b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
 - c) instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (anexo 05, 06 e 07);
 - d) documentos que comprovem a experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
 - I- instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
 - II- relatório de atividades desenvolvidas;
 - III- publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
 - IV- currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
 - V- registro ou inscrição em Conselhos de Direito ou Correspondente;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

- VI- declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, e membros de órgãos públicos ou universidades;
- VII- prêmios locais ou internacionais recebidos;
- VIII- atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
- IX- quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.
- XXIII - Declaração de Idoneidade (anexo 04);
- XXIV – Plano de Trabalho (anexo 09).

NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM DOCUMENTAÇÕES INCOMPLETAS ILEGÍVEIS E DESATUALIZADAS OU FORA DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NOS ANEXOS DESTE EDITAL, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 11 DO DECRFETO 4860/2016.

4.2 - A organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo a informação incluir, no mínimo:

- I- Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- II- Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
- III- Descrição do objeto da parceria;
- IV- Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;
- V- Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- VI- Quando vinculado à execução do objeto e pagos com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

4.2.1 – A entidade que não possuir sítio oficial ou rede social poderá utilizar o sítio oficial da administração pública municipal para tal finalidade.

5 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” deverá ser entregue no local indicado na subseção 4.1.1 deste Edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2016

ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROJETO Nº _____: _____

PROPONENTE: _____

5.1.1 - A apresentação de proposta pelas organizações da sociedade civil deverá ser por meio de:
- **Apresentação de todos os documentos conforme relação do item 4.1.3 deste edital.**

6. DO PRAZO:

6.1 - O prazo para execução do Projeto é de **12 (doze) meses**, com vigência de 14 (quatorze) meses, podendo ser prorrogável de acordo com o previsto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4860/2016.

7. DOS VALORES

7.1 - Os valores a serem repassados por meio deste edital estão previstos na Lei Orçamentária Anual e vinculados ao tesouro municipal, bem como a fontes de recursos Estadual e Federal, conforme repasse dos entes federados. Dentro da programação orçamentária a seguir:

Projeto 01 – Assistência Social



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

Projeto/Atividade: 0824300176.097000 - **Fonte de Recurso** 000 Livres - **Natureza da despesa:** 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais - **Valor:** R\$ 760.000,00

Projeto 02 – Assistência Social

Projeto/Atividade: 0824400102.127000 - **Fonte de Recurso:** 938 Proteção Social Média Complexidade - **Natureza da despesa:** 3.3.50.43.00.00.00 - **Valor:** R\$ 12.182,88

Projeto 03 – Assistência Social

Projeto/Atividade: 0824400102.083000 - **Fonte de Recurso:** 000 Livres - **Natureza da despesa:** 3.3.50.43.00.00.00 - **Valor:** R\$ 54.235,00

Projeto 04 – Assistência Social

Projeto/Atividade: 0824300176.094000 - **Fonte de Recurso:** 000 Livres - **Natureza da despesa:** 3.3.50.43.00.00.00 - **Valor:** R\$ 124.000,00

Projeto 05 – Assistência Social

Projeto/Atividade: 0824400102.091000 - **Fonte de Recurso:** 000 Livres - **Natureza da despesa:** 3.3.50.43.00.00.00 - **Valor:** R\$ 91.293,29

Projeto 06 – Assistência Social

Projeto/Atividade: 0824400102.112000 - **Fonte de Recurso:** 900 Fundo do Idoso, Inclusive art. 9º IN RF - **Natureza da despesa:** 3.3.50.43.00.00.00 - **Valor:** R\$ 256.212,00

Projeto 07 – Assistência Social

Projeto/Atividade: 0824300176.099000 - **Fonte de Recurso:** 000 Livres - **Natureza da despesa:** 3.3.50.43.00.00.00 - **Valor:** R\$ 192.593,66

Projeto 08 - Cultura

Projeto/Atividade: 1339200162.041000 - **Fonte de Recurso:** 000 Livres - **Natureza da despesa:** 3.3.50.43.00.00.00 - **Valor:** R\$ 17.000,00

Projeto 09 - Cultura

Projeto/Atividade: 1339200162.041000 - **Fonte de Recurso:** 000 Livres - **Natureza da despesa:** 3.3.50.43.00.00.00 - **Valor:** R\$ 153.000,00

Projeto 10 - Saúde

Projeto/Atividade: 1030100082.048000 - **Fonte de Recurso:** 303 Saúde – até 15% Vinc. Rec. Impostos - **Natureza da despesa:** 3.3.50.43.00.00.00 - **Valor:** R\$ 1.960.000,00

Projeto/Atividade: 1030100082.056000 - **Fonte de Recurso:** 000 Livres - **Natureza da despesa:** 3.3.50.43.00.00.00 - **Valor:** R\$ 275.000,00

Total: R\$ 2.235.000,00

Projeto 11 - Educação

Projeto/Atividade: 1236100072.034000 - **Fonte de Recurso:** 000 Livres - **Natureza da despesa:** 3.3.50.43.00.00.00 - **Valor:** R\$ 560.000,00

7.1.1 - A Naturezas das despesas das parcerias acima relacionadas, a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil que apresentarem projetos e que forem aprovados pela Comissão de Seleção, será o total de **R\$ 4.455.516,83 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos)**, a serem aplicado da seguinte forma:

8. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E ANÁLISE:

8.1 - As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de **Seleção e Julgamento**, nomeada por Ato do Administrador Público, através de Portaria Municipal, que serão em três etapas:

Etapa I: Análise do Plano de Trabalho;

Etapa II: Verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

Etapa III: Análise dos documentos apresentados.

8.2 - IMPORTANTE:

- A Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos avaliará todas as propostas entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, no item 4.1.1;
- As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital serão eliminadas;
- A Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos habilitará as Entidades que atingirem o **índice mínimo de 70 pontos**, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro a baixo:

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. O Detalhamento da Aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
2. A Proposta apresentada das metas/ações/atividades são coerentes com o objeto do Edital? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
3. Há nexos entre a proposta apresentada através das metas/ações/objetivos e a realidade com a necessidade da Administração Pública? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
4. A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
5. A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação? - Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto; - Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
6. O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
7. A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto? - Não apresenta capacidade = 0 ponto; - Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos	0 a 10
8. Comprovação de experiência da Entidade nos Serviços do Município. A Proposta trás conhecimento sobre a realidade da comunidade ou do público alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto, através de apresentação de declaração ou atestados de execução dos serviços prestados. - Não apresentação de atestado ou declaração = 0 ponto; - Apresentação de 01 a 02 atestados = 1 a 5 pontos; - Apresentação de 03 ou mais atestados = 6 a 10 pontos	0 a 10



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

9. A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela organização da sociedade civil? - Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto; - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
10. A Proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação? - Não apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação = 0 ponto; - Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO	100

8.3 – Na hipótese de a organização selecionada ser desclassificada em quaisquer das etapas, será convocada a organização imediatamente mais bem classificada, nos mesmos termos e condições da anterior em relação ao valor de referência.

9. DOS RESULTADOS

9.1 - Os resultados serão publicados no sítio <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das Propostas.

10. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Referente ao Edital

- Até 02 (dois) dias úteis anterior ao término do prazo de apresentação de propostas para habilitação, qualquer Organizações da Sociedade Civil, de forma fundamentada, poderá impugnar este Edital Público;
- O Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos responderá, de forma fundamentada, sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento da solicitação de impugnação;
- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data limite para recebimento das propostas;
- A falta da manifestação no prazo estipulado na alínea “a” importará a decadência do Direito de impugnação.

10.2- Referente às Decisões da Comissão de Análise e Seleção de Projetos

- Durante o prazo de apresentação de proposta estabelecido no item 4.1.1 do edital, para habilitação deste chamamento público, a Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos, fará a devida análise, seleção e julgamento no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, devendo publicar o resultado final;
- Na fase de análise do Plano de Trabalho e dos documentos apresentados, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Em se tratando da necessidade de apresentar documentos complementares, a entidade deverá fazê-lo durante o prazo previsto no item 4.11 do edital. A não observância desta regra resultará na sua desclassificação;
- Das decisões da Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos caberá recurso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação dos resultados, devendo ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar a decisão;
- A Comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta aos Recursos apresentados.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

11. DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

11.1 - Esclarecimentos e informações adicionais, prévias ao envio das propostas devem ser solicitados junto ao Departamento de Compras e Licitações, junto ao Paço Municipal, com endereço à Av. Nilo Umberto Deitos, nº 1426, nos horários das 8h00min às 12h00min, de segunda as sextas feiras.

11.2 – Os esclarecimentos deverão ser formalizados por escrito e devidamente protocolizados no setor de protocolos e/ou através de e-mail pelo endereço eletrônico pref.compras@netceu.com.br, contendo as devidas informações para resposta e retorno, que serão dadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após seu recebimento.

12. ANEXOS DO EDITAL

12.1. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo 01 – Projetos

Anexo 02 - Ofício de Apresentação de proposta para habilitação;

Anexo 03 – Modelo de Cadastro da Entidade ou Organização;

Anexo 04 – Declaração de Idoneidade;

Anexo 05 – Formulário Comprovar Capacidade Técnica;

Anexo 06 – Formulário Comprovar Capacidade Equipamentos;

Anexo 07 – Formulário Comprovar Capacidade Estrutura Física;

Anexo 08 – Declaração de que a Entidade ou Organização não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo 09 – Plano de Trabalho;

Anexo 10 – Declaração de Nepotismo;

Anexo 11 – Minuta do Termo de Colaboração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As ocorrências não previstas neste edital e outras questões que se apresentem durante o processo de chamamento e realização da parceria, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 4860 de 9 de novembro de 2016, que está disponível no Portal de Transparência do Município de Céu Azul/Pr.

Céu Azul, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2016.

Jaime Luis Basso

Prefeito Municipal